



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 12613/2015 Projeto de Lei:
352/2015

Data e Hora: 17/12/2015 14:23:54

Procedência: Neuzinha de Oliveira

Fica instituído o Dia Municipal de Mobilização
Prós - Saúde da População Negra.

Art. 10. 739/16
of. 187

SANCIONADO
COM VETO PARCIAL

CL3

CÂMARA MU

ESTADO

VEREADORA
**Neuzinha
de Oliveira**



Processo: 12613/2015 Projeto de Lei:
352/2015

Data e Hora: 17/12/2015 14:23:54

Procedência: Neuzinha de Oliveira

Fica instituído o Dia Municipal de Mobilização
Prós - Saúde da População Negra.

PROJETO DE LEI Nº 352/2015

**Fica instituído o Dia Municipal de
Mobilização Pró-Saúde da População
Negra.**

Art. 1º Fica instituído o dia 27 de outubro como o ***Dia Municipal de Mobilização Pró-Saúde da População Negra***, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória.

Parágrafo Único. Na data a que se refere este artigo, o Poder Executivo Municipal, a Câmara Municipal e demais agentes da sociedade civil organizada, poderão proporcionar atividades e ações de reflexão sobre a saúde da população negra.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ed. Paulo Pereira Gomes, 17 de dezembro de 2015.


Neuza de Oliveira
Vereadora
PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
12613	02	J

JUSTIFICATIVA

O projeto propõe que o Dia de Mobilização Municipal Pró-Saúde da População Negra seja incluído no Calendário Oficial de Vitória, em data que se comemora a imortalidade do herói negro, Zumbi dos Palmares.

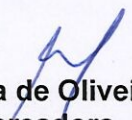
Neste período, acontecem várias atividades em todo o país. Homens e mulheres, jovens e adultos, profissionais de saúde, gestoras e gestores, ativistas, pesquisadoras e pesquisadores, cidadãos e cidadãs realizam atividades para promover e defender o direito da população negra à saúde e reflexão com a sociedade.

O arcabouço normativo capitaneado pela Magna Carta determina que a saúde é um direito de todas e todos e um dever do Estado. Um dos princípios da Carta dos Direitos de Usuárias e Usuários da Saúde diz que todas as pessoas têm direito a um tratamento de qualidade, humanizado e sem nenhuma discriminação.

Porém a morte materna ocorre com mais frequência entre mulheres negras. As principais causas destas mortes são eclampsia, pré-eclâmpsia e aborto; a população negra apresenta maior risco de morte por causas externas, mais acentuadamente por homicídios; de acordo com a Pesquisa Nacional de Domicílios do IBGE (2006), a realização de exames clínicos de mamas durante uma consulta ginecológica é menos frequente para mulheres negras que para as brancas; dados de triagem neonatal apresentam que aproximadamente 3500 crianças brasileiras nascem com doença falciforme todo ano, tornando a Anemia Falciforme a doença genética de maior incidência no Brasil. No entanto é desconhecida pela maioria dos profissionais da saúde, o teste do pezinho (exame que indica a doença) não é realizado em todas as maternidades e hospitais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares, para a aprovação da presente proposição.

Ed. Paulo Pereira Gomes, 17 de dezembro de 2015.


Neuza de Oliveira
Vereadora
PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
12613	03	J



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Terezinha de Jesus Nascimento

Matr.: 378



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 22/12/15

DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 22/12/15

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 10 DISCUSSÃO

Em, 23/12/15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 20 DISCUSSÃO

Em, 29/12/15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 30 DISCUSSÃO

Em, 30/12/15

PRESIDENTE DA CÂMARA



AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

EM 30/12/2015

DIRETOR DEL

[Handwritten signature]

INCLUI-SE EM PÁGUA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA

do Sr. Vereador *Reginaldo*

para relatar

Em 29/01/2016

Presidente

Denair Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

*Retirada a urgência na forma
do precedente Regimental, nº 01.*

Em 05/04/2016.

PRESIDENTE

AO SAC,

*Para encaminhar, Ordinariamente,
as Demais Comissões permanentes para fins
de parecer.*

Em 06/04/2016

Sulivan Manóla
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
12613	04	R

Do Ven. Adcrinto Pinheiro, Relator Designado
DE ACORDO com Despacho Supra citado

em 08/04/16


Kiany Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
12613	05	R



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Processo Nº 12613/2015

Projeto de Lei Nº 352/2015

Procedência: Neuzinha de Oliveira

Relator: Vereador Rogerinho Pinheiro

RELATÓRIO

O Projeto de Lei supracitado dispõe sobre a instituição do Dia Municipal de Mobilização Pró-Saúde da População Negra.

O projeto de lei em tela visa implementar a data do dia 27 de outubro como o Dia Municipal de Mobilização Pró-Saúde da População Negra, dia esse estabelecido para proporcionar atividades e ações de reflexão sobre a saúde da população negra.

O projeto de Lei em epígrafe sugeriu a data de 27 de outubro para que seja implementado o Dia Municipal de Mobilização Pró-Saúde da População Negra, por se tratar de data em que já se comemora a imortalidade do herói negro Zumbi dos Palmares, trazendo para a População Negra de nosso município um momento de comemoração e de cuidado com a saúde.

É o relatório. Passo a opinar.

contato@rogerinhovereador.com.br | (27) 3334-4519

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 7º Andar, Sala 703 – 29050-940 – Bento Ferreira – Vitória – ES

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
12613	06	R



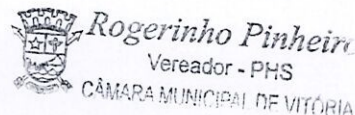
Voto do Relator

No âmbito desta Comissão, em observância ao Projeto de Lei proposto, entendemos pela pertinência do mesmo, pois em sua justificativa a vereadora Neuzinha esclareceu bem o sentido de tal proposição, pontuando, por exemplo, que a morte materna tem uma incidência maior entre as mulheres negras, mortes essas causadas principalmente por eclâmpsia, pré-eclâmpsia e aborto, dado esses coletados pelo IBGE.

Diante de todo o contexto exarado e após análise, tendo em vista o caráter técnico, opinamos pela **Legalidade e Constitucionalidade** da matéria. É o parecer.

Palácio Atílio Vivácqua, 17 de junho de 2016.

ROGÉRIO PINHEIRO
VEREADOR PHS



Matéria : C.Justica Proc. 12613/2015 PL 352/2015
Autoria : Relator Vereador Rogério Pinheiro

Reunião : **Comissão de Justiça**
Data : **04/08/2016 - 15:44:26 às 15:45:07**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Parecer**
Quorum :
Total de Presentes : **4 Parlamentares**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
12613	07	R

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	15:44:58
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	15:44:53
18	Luiz Emanuel	PPS	Sim	15:44:46
23	Rogerinho	PHS	Sim	15:44:40

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	4	0	4

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RECURSA
12613	08	13

A Vereadora Neuzinha de Oliveira
para designar relator na Comissão de Saúde e
Ass. Social.

Em 09/08/16
Presidente da CMV

Em 09/08/16

Klany Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Designo a Vereadora Marcela
para relatar a matéria.
Em 19/10/16

Neuza de Oliveira
Vereadora
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Para Incluir na Ordem
do Dia, Na forma do
Art. 199, do R.D., Haja
vista o transcurso dos prazos
nas Comissões.

Em 24/10/2016
Sylvian Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em, 07/12/2016

Ao Sr.(Sra.), Cláudio
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 09/17/2016

~~Director DEL~~

Of. Diretor
Providenciando a extração de autografos
da Lei de que trata o presente processo
nesta data. 11 12 13

data. 46, 12, 46
Em.

Matéria : Projeto de Lei nº 352/2015
Autoria : Neuzinha

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1243	09	A

Reunião : 123º Sessão Ordinária
Data : 07/12/2016 - 17:40:22 às 17:41:05
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 10 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:40:39
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	17:40:36
7	Fabício Gandini	PPS	Não Votou	
8	Luisinho	PDT	Sim	17:40:34
18	Luiz Emanuel	PPS	Sim	17:40:41
19	Marcelão	PT	Não Votou	
9	Max da Mata	PDT	Não Votou	
10	Namy Chequer	PC do B	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:41:00
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	17:40:31
23	Rogerinho	PHS	Não Votou	
13	Sérgio Magalhães	PTB	Não Votou	
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:40:44
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:40:39
15	Zezito Maio	PMDB	Sim	17:40:31

Totais da Votação :

SIM
9

NÃO
0

TOTAL
9

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
12613	10	✓

OF.PRE. AUT. Nº 187

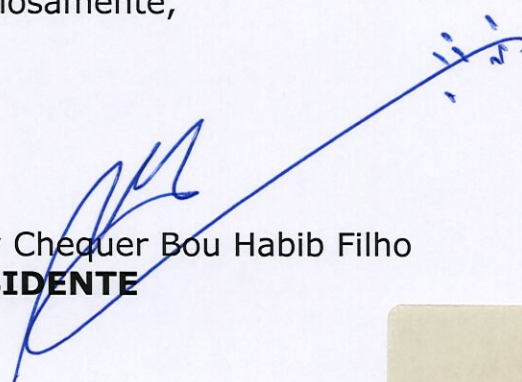
Vitória, 16 de dezembro de 2016.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.739/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 352/2015**, de autoria da Vereadora **Neuzinha de Oliveira**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo: **7642187/2016** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 20/12/2016 Hora: 17:12
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 187
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01



Proc. Nº 12613/2015 - CMV
SM/AC



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
12613	11	A

AUTÓGRAFO DE LEI N° 10.739

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei n° 352/2015**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**Fica instituído o Dia Municipal
de Mobilização Pró-Saúde da
População Negra.**

Art. 1°. Fica instituído o Dia 27 de outubro como o Dia Municipal de Mobilização Pró-Saúde da População Negra, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória.

Parágrafo único. Na data a que se refere este artigo, o Poder Executivo Municipal, a Câmara Municipais e demais agentes da sociedade civil organizada, poderão proporcionar atividades e ações de reflexão sobre a saúde da população negra.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 16 de dezembro de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Davi Esmael Menezes de Almeida
1° SECRETÁRIO

Neuza de Oliveira
2° SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho
3° SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
12613	12	A

Sr. Diretor,

Encaminhar para Expediente Externo

A Lei Sancionada COM VETO PARCIAL A LEI Nº 9.071

Em, 02/03/2017

Funcionário

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

Em, 21/3/2017

Diretor/DEL

Ao DEL,

Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.

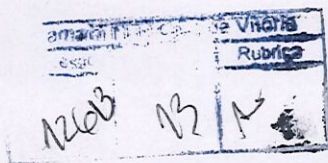
Em, 21/3/2017

Presidente

Ao Serviço de Apoio as Comissões, para
encaminhar a Comissão de Justiça afim
de Relatar o VETO PARCIAL.

Em, 29/03/2017

Diretor do DEL



Prefeitura
Estado

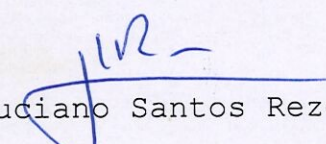
13
Processo: 0/2017
Tipo: Documento: 260/2017
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 16/03/2017 15:39:18
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionei Lei nº 8.997, Autografo de Lei nº 10.736/16, Projeto de Lei nº 352/15 de Autoria da Vereadora Neuza de Oliveira, Paragrafo do Art. 80 e

SEGOV/008

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 8.997, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.736/16, referente ao Projeto de Lei nº 352/15, de autoria da Vereadora Neuza de Oliveira, à exceção Art. 2º que veto, na forma do que dispõe o Parágrafo único do Art. 80 e § 2º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, conforme Parecer nº 1881/16, da Procuradoria Geral do Município.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

Vereador Namy Chequer Bou Habib Filho
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Ref.Proc.7642187/16 - PMV

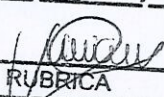
12613/15 - CMV

Folha	Rubrica
1263	M



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 9.071

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 06 / 01 / 17
 RUBRICA

Projeto de Lei nº: 352/15

Processo nº: 12613 / 15

Autor: Neuzinha

**Fica instituído o Dia Municipal
de Mobilização Pró-Saúde da
População Negra.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

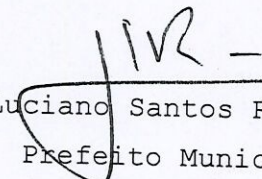
Art. 1º. Fica instituído o Dia 27 de outubro como o **Dia Municipal de Mobilização Pró-Saúde da População Negra**, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória

Parágrafo único. Na data a que se refere este artigo, o Poder Executivo Municipal, a Câmara Municipal e demais agentes da sociedade civil organizada, poderão proporcionar atividades e ações de reflexão sobre a saúde da população negra.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de janeiro de 2017.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7642187/16



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
126B	15	Ar

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de

Justiça

Ao Sr. Vereador

Jaenil

para avocar ou designar

relator

para relator

Em 24/03/2001

SAC

Presidência

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões)

29/03/17

Secretaria do S.A.C.

any

AVOCO A MATÉRIA PARA RELATAR
NA COMISSÃO DE JUSTIÇA

EM, 03/04/17

Leonil
PPS

Deixito Martins

Deixito Martins

Após relator, enviar ao SAC, até o
dia 19/04/17.

any

- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO -

Processo n. 12613/2015

Projeto de Lei n. 352/2015

Procedência: Vereadora Neuzinha de Oliveira

PARECER TÉCNICO

Da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, elaborado na forma do art. 268 c/c o art. 61 da Resolução n. 1.919/2014 acerca do Veto Parcial do Prefeito ao Autógrafo de Lei n. 10.739/2017, referente ao Projeto de Lei n. 352/2015, de iniciativa da Vereadora Neuzinha de Oliveira, que institui o Dia Municipal de Mobilização Pró-Saúde da População Negra.

I – RELATÓRIO

Trata este Parecer do Documento n. 260/2017, pelo qual o Prefeito apresenta Veto Parcial ao Autógrafo de Lei n. 10.736/2016, referente ao Projeto de Lei n. 352/2015, apresentado a esta Casa de Leis pela Vereadora Neuzinha de Oliveira, que institui o Dia Municipal de Mobilização Pró-Saúde da População Negra. Na mensagem, o Prefeito fundamenta seu veto nos artigos 80, parágrafo único, e 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal de Vitória (LOMV), motivando-o nos termos do Parecer n. 1881/16, da Procuradoria Geral do Município, **o qual não consta nos presentes autos.**

Conforme se extrai dos autos, a propositura em epígrafe teve sua tramitação determinada pelo presidente da CMV em 22 de dezembro de 2016, mesma data em que fora incluída no Expediente

Gabinete do Vereador Roberto Martins

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 6º andar, Gabinete 603, Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4530 / E-mail: vereador.robertomartins@vitoria.es.leg.br

Interno, em obediência ao prazo do artigo 191 da Resolução 1.919/2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória – RI). Após a inclusão realizada pelo Presidente da Casa, o processo seguiu o rito ordinário, mantendo-se em pauta por três Sessões Ordinárias consecutivas, para Discussão Especial, nos termos do artigo 202 do RI (fl. 03).

Expirado o período de pauta sem o acolhimento de qualquer substitutivo, emenda ou subemenda, foi ordenado o encaminhamento do Projeto às Comissões de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação; e de Saúde e Assistência Social, na data de 30 de dezembro de 2015. Decorrido o prazo de manifestação das Comissões, em cujo interstício foi apresentado e admitido Parecer Técnico pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei (fls. 05-07), restou ausente o posicionamento da Comissão de Saúde e Assistência Social em decorrência da perda de prazo (fl. 08).

Posteriormente, aprovou-se o Projeto em escrutínio nominal, na 123ª Sessão Ordinária da Câmara, por nove votos favoráveis, nenhum posicionamento contrário e nenhuma abstenção (fl. 09). Sem demora, **extraiu-se o Autógrafo de Lei sob o n. 10.739/2016, que seguiu para aquiescência do Prefeito em 20 de dezembro de 2016 (fls. 10-11) e retornou a esta Casa em 16 de março de 2017 (fl. 13).** Ato contínuo, foi este Vereador designado Parecerista do Veto Parcial pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, o Vereador Leonil Dias, em despacho datado de 03 de abril de 2017, encargo que se cumpre tempestivamente.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

É da competência desta Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, na forma do *caput* do art. 268 c/c o art. 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória (RI), a verificação constitucional, legal, jurídica e regimental do Veto do Prefeito ao Autógrafo de Lei n. 10.736/2016 e das razões que deveriam lhe acompanhar. Em que pese a relevância social pretendida no empreendimento legislativo sob jugo desta Casa de Leis, qual seja, a instituição do “Dia Municipal de Mobilização Pró-Saúde da População Negra”, sublinha-se que o momento no qual se

encontra esta Relatoria, de análise e produção de Parecer Técnico, restringe-se ao exame do posicionamento – veto – do Sr. Prefeito Municipal, não podendo se exceder a tal prerrogativa.

II.1 INTEMPESTIVIDADE DO VETO PARCIAL: EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NO ART. 83, § 2º, DA LOMV E NO ART. 271, *CAPUT* E §§ 1º E 2º, DO RI – SANÇÃO TÁCITA AO PROJETO DE LEI

Conforme relatado, as etiquetas de protocolo afixadas aos autos deste processo apontam para o recebimento do Autógrafo de Lei n. 10.739/2016 pela Prefeitura Municipal em 20 de dezembro de 2016 (fl. 10) e o retorno da mensagem do Veto Parcial do Prefeito para esta Casa em 16 de março de 2017 (fl. 13). O intervalo daí obtido clarifica o descumprimento do prazo previsto no Regimento Interno desta Casa e da Lei Orgânica do Município de Vitória, de quinze dias úteis para manifestação de veto, vez que o **termo final para o pronunciamento do Prefeito se findou na data de 9 de fevereiro de 2017.**

Considerando que o artigo 83, § 1º, da LOMV aduz ser a decorrência do prazo de quinze dias sem declaração do Chefe do Executivo Municipal fator que implica no advento de sanção tácita à proposta legislativa posta sob sua aquiescência, decorre da não submissão do Veto Parcial à dilação legal a materialização de sanção da totalidade do texto votado e aprovado na Câmara Municipal durante a 123ª Sessão Ordinária, no dia 7 de dezembro de 2016 (fl. 09). **Em uma palavra, dada a não obediência ao prazo de 15 dias úteis, subentende-se o assentimento do Prefeito ao Autógrafo de Lei n. 10.739/2016, na forma como admitido em escrutínio nesta Casa de Leis.**

Nesse sentido, há que se dizer que sequer válida é a comunicação de Veto Parcial feita pela Prefeitura Municipal. Fora do interstício legal, ela é inapta a ensejar seus efeitos, de modo que admite-se o Projeto de Lei, no ordenamento jurídico municipal, em sua integralidade. **Dito de outro modo, quando processada a mensagem do Sr. Prefeito, sancionada tacitamente já estava a proposição da Sra. Vereadora Neuzinha de Oliveira.**

II.2 AUSÊNCIA DE RAZÕES: INOBSERVÂNCIA DO ART. 83, § 2º, DA LOMV E DO ART. 268 DO RI – VETO INVÁLIDO POR INEXISTÊNCIA DE MOTIVAÇÃO

Informam o artigo 83, § 2º, da Lei Orgânica e os artigos 268 e 271, § 2º, do Regimento Interno que os motivos que sustentam o Veto devem acompanhar a mensagem sobre o mesmo, podendo, inclusive, serem encaminhados *a posteriori* à Câmara Municipal, no prazo de 48 horas, contado da data de recebimento da comunicação pelo Protocolo Geral da CMV. Para além da discussão sobre a não submissão do Veto ao prazo, feita acima, verifica-se que foi ela realizada sem qualquer justeza. Explica-se.

Não há, nos autos, a colação de parecer da Procuradoria Municipal ou de texto outro que sirva de motivação à decisão do Prefeito. Ao contrário do que se possa supor, não é o “interesse público” a chave de compreensão para a legitimação do Veto apresentado. Isto porque afirma o sr. Luciano Rezende, em seu comunicado à Câmara (fl.13), que é o Parecer da Procuradoria Geral do Município o que instrui sua decisão de rejeitar parte do Projeto de Lei. Não havendo, porém, a apresentação do documento citado, inconteste é a conclusão a que se chega: **na medida em que parte constituinte do Veto – as razões – não se faz presente, prejudicada fica a validade da rejeição ensaiada pelo Prefeito.**

A ausência de motivação implica, ainda, a impossibilidade deste Relator de analisar a conveniência dos argumentos que nortearam o posicionamento tomado pelo Chefe do Executivo Municipal. Estando ao alcance de seu conhecimento apenas os aspectos formais propícios ao exame do Veto, vê-se forçosamente obrigado a encerrar aqui sua atividade. Assim, feita a reflexão sobre a intempestividade e a ausência de justificativa do Veto, passa-se ao desfecho do presente parecer.

III – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, em que se destacou a intempestividade na apresentação do Veto Parcial, bem como a inexistência de motivação a lhe atribuir caráter válido, do que se retira a materialização de vícios formais quando da elaboração e manifestação de rejeição fracionária à proposição legislativa

e a ocorrência de sanção tácita à integralidade do texto votado e aprovado na Câmara Municipal de Vitória, entende-se pela **INVALIDADE E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL** ao Autógrafo de Lei nº 10.736/2017.

É o Parecer.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 18 de abril de 2017.

Roberto Martins

ROBERTO MARTINS

Vereador (PTB)

Gabinete do Vereador Roberto Martins

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 6º andar, Gabinete 603, Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4530 / E-mail: vereador.robertomartins@vitoria.es.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1261321		A

CONCEDIDO VISTA

Solicitado pelo Vereador Sandro Parrini

Presidente Comissão

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

09/05/17

Secretaria do S.A.C.

Aur

2



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
263	22	AS

missão de: Justica
Constitui parecer desta Comissão, o Voto
Separado apresentado pelo Vereador
Em, 18 / 05 / 17.

[Signature]
P.C. - 12



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
12613	23	AG

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Processo nº: 12613/2015
Projeto de Lei nº: 352/2015
Autora: Neuzinha de Oliveira

VOTO EM SEPARADO

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO na forma do Art. 61, inciso I da Resolução nº 1.919/2014, sobre o Projeto de Lei nº 352/2015, de autoria da Vereadora Neuzinha de Oliveira, que “Institui o Dia Municipal de Mobilização Pró-Saúde da População Negra”

I – Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Vereadora Neuzinha de Oliveira, que institui o Dia Municipal de Mobilização Pró-Saúde da População Negra no dia 27 de Outubro.

Em trâmite regular, o Projeto aprovado em Plenário (fls. 09), mas recebeu veto parcial do executivo, que optou pela supressão do artigo 2º (fls. 13).

Retornando à Câmara para apreciação, o relator da Comissão de Constituição e Justiça opinou pela rejeição do veto (fls. 16/20).

II – Parecer do Relator:

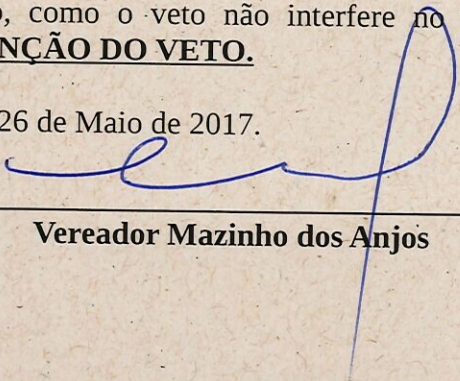
Em detida análise do Projeto de Lei, será emitido voto em separado, conforme preceitua o inciso I do artigo 61 da Resolução nº 1.919/2014, que estabelece a competência da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

O Projeto de Lei em epígrafe institui o Dia Municipal da Mobilização Pro Saúde da População Negra (art. 1º) e dispõe que as despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente (art. 2º).

O chefe do executivo optou por suprimir o art. 2º, conforme manifestação em fls. 13. Na apreciação do veto, o relator proferiu parecer pela rejeição do veto parcial.

Contudo, como o veto não interfere no teor da proposta da vereadora Neuzinha, voto pela **MANUTENÇÃO DO VETO**.

Vitória, 26 de Maio de 2017.



Vereador Mazinho dos Anjos

N.B.T.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
12613	24	AK

Reunião : Comissão de Justiça 1805
Data : 18/05/2017 - 14:44:19 às 14:46:58
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 4 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Nao	14:46:39
34	Roberto Martins	PTB	Sim	14:46:49
28	Sandro Parrini	PDT	Nao	14:46:42
36	Waguinho Ito	PPS	Nao	14:46:46

Totais da Votação :
SIM
1
NÃO
3
TOTAL
4

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Rejeitado o Parecer do Relator, sendo assim,
 aprovado o voto em separado do vereador Waguinho.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
12603	25	A

João Del,

Ao Sr. (a): Silvan Marla
Para providenciar a extração do avulso.

Em 06/06/17
SAC
[Signature]

Sr. Diretor, devidamente providenciado.
Em, 06/06/2017
Am Carolina A.
ASSINATURA



Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

062/2017

PROCESSO	12613/2015.
PROJETO DE LEI	352/2015.
EMENTA	Fica instituído o Dia Municipal de Mobilização Pró-Saúde da População Negra.
INICIATIVA	Vereadora Neuzinha de Oliveira.
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Manutenção do VETO TOTAL . <i>PARCIAL</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 13/6/17

PRESIDENTE

Mantido Veto Parcial por 15 x 0 votos
Encaminha-se ao DEL para comunicar ao Executivo.

Em, 13/6/17

Presidente da Câmara

AO SR.(SRA.)

Pedro Endlich Santos

PARA COMUNICAR POR OFÍCIO AO EXECUTIVO
A MANUTENÇÃO DO VETO AO PROJETO DE LEI
QUE TRATA O PRESENTE PROCESSO.

EM 20/06/2017

DIRETOR DEL



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

DIRETOR

Após as formalidades legais informo a
que o presente processo encontra-se em
condições de ARQUIVAMENTO.

Em, 21/06/17

Funcionário

Matéria : Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 352/2015
Autoria : Neuzinha

Reunião : 50ª Sessão Ordinária
Data : 13/06/2017 - 17:06:02 às 17:06:34
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 15 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PP	Sim	17:06:21
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:06:13
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:06:13
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:06:12
37	Duda Brasil	PDT	Sim	17:06:20
30	Leonil	PPS	Sim	17:06:23
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:06:26
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:06:13
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:06:19
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:06:16
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:06:11
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:06:12
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:06:16
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:06:17
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:06:25

Totais da Votação :

SIM
15

NÃO
0

TOTAL
15

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

OF.PRE.VT. Nº 070

Vitória, 20 de Junho de 2017.

Assunto: **Comunicação.**

Senhor Prefeito,

Comunico que a Câmara, em sessão realizada no dia 13 de Junho de 2017, *manteve o veto total* aposto por V.Exa. ao **Projeto de Lei nº 352/2015**, de autoria da Vereadora **Neuzinha de Oliveira**, referente ao **Autógrafo de Lei nº 10.739**.

Atenciosamente,

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. nº 12613/2015 – CMV
Proc. nº 7642187/16 – PMV

Protocolado: **14848/2017**

JUNTADA

Data: 21/06/2017 Hora: 12:53

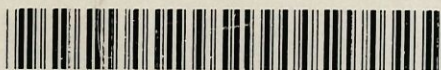
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL

Órgão Destino: **SEMAD/GAL/CPA/EPG**

Assunto: COMUNICANDO QUE MANTEVE O VETO

Documento: OFICIO

Número Documento: 070/2017



Obs: Max. 5 andamentos. Prazo de arquivo 2 anos, após eliminar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ARQUIVE-SE

Em, 23/06/2017

Câmara Municipal de Vitória



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA